

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

194.707

FICHA

01

Em 09 de janeiro de 2.016.



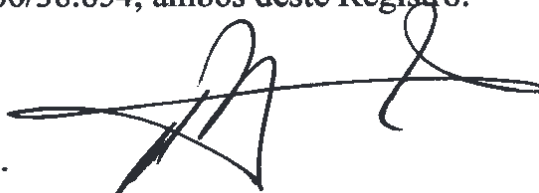
IMÓVEL: Casa número 03, localizada no pavimento superior do CONDOMÍNIO ISADORA, situado na Rua Professora Heleny Rosa, número 664, no Balneário ABC, nesta cidade, com a área útil de 59,7000m², área comum de 13,9155m², área total de 73,6155m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno, e nas demais coisas de uso comum de 39,6678%; confrontando pela frente, com vista para a área livre de circulação fronteira ao lote 7; do lado esquerdo, de quem da área livre de circulação fronteira ao lote 7 olha, com a casa 02; do lado direito com vista para a área comum fronteira à Rua Professora Heleny Rosa; e nos fundos confronta com vista para a parte remanescente do lote 6; Sendo seu acesso feito pelo hall e pela escadaria de seu uso exclusivo, localizados no pavimento térreo, confrontando pela frente com a área comum fronteira ao lote 7; pelo lado esquerdo, de quem da área comum fronteira ao lote 7 olha, com o hall e escadaria de uso exclusivo da casa 02; pelo lado direito com parte da casa 01 e com o Vestiário/Depósito/WC; e nos fundos com a casa 01.

CONTRIBUINTE: 2 07 02 040 006 1003.

PROPRIETÁRIOS: ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES, farmacêutico, RG 41.632.839-8-SSP-SP, CPF/MF 319.146.698-35, e sua mulher CAMILA SANTA LUCIA RIBEIRO, administradora de empresas, RG 43.392.059-2-SSP-SP, CPF/MF 317.175.348-05, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Milton de Oliveira, nº 777, Jardim Melvi, CEP: 11712-000.

REGISTRO ANTERIOR: R.02/38.854, de 08 de abril de 2015, e instituição de condomínio registrada sob número 06/38.854, ambos deste Registro.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 453.646 de 02/12/2016.



R.01/194.707 - Praia Grande, 16 de agosto de 2.017.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com utilização do FGTS, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964,

- "continua no verso" -

MATRÍCULA

194.707

FICHA

01

VERSO

alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 2017, **ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES**, e sua mulher, **CAMILA SANTA LUCIA RIBEIRO**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **NEILOR DE SOUZA VIANA**, brasileiro, divorciado, motorista, CNH 01637816075-SP, CPF/MF 047.660.158-43, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nossa Senhora da Conceição, número 174, Vila Mirim, pelo valor de R\$ 170.000,00, sendo que parte deste valor, ou seja, R\$ 14.998,79 é referente aos recursos da conta vinculada do FGTS.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 468359 de 27/07/2017.



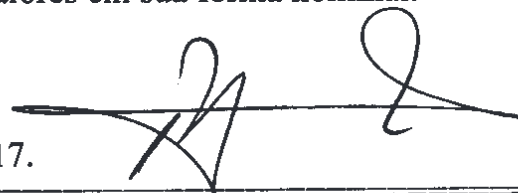
R.02/194.707 - Praia Grande, 16 de agosto de 2.017.

Pelo instrumento particular referido no R.01, **NEILOR DE SOUZA VIANA**, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 136.000,00, pagável por meio de 312 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 25 de agosto de 2017, no valor de R\$ 1.059,25, com a taxa anual de juros nominal de 6,6600% e efetiva de 6,8671%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, e declara-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total – CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 468359 de 27/07/2017.



“continua na ficha 02”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

194.707

FICHA

02

Em 28 de julho de 2.021.

AV.03/194.707 - Praia Grande, 28 de julho de 2.021.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Bauru/SP, aos 12 de fevereiro de 2021, o fiduciante NEILOR DE SOUZA VIANA, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 180.203,80.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo: 561003 de 01/03/2021

Selo digital nº 11976833100000062030121S



Selo Digital nº

1197683C300000062030021A

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 194707, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.

Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).

Praia Grande, quarta-feira, 28 de julho de 2021

Os valores desta certidão já foram cobrados no respectivo registro do título

Solicitado por: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emitido por Wagner Rubio Monteiro